



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EDIÇÃO nº 110 – ANO 2024

JOÃO PESSOA/PB

20 DE SETEMBRO DE 2024

PARTE 1 ASSUNTOS NORMATIVOS

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

PARTE 2 ASSUNTOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO GOVERNAMENTAL Nº 2.683 - JOÃO PESSOA, 13 DE SETEMBRO DE 2024

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.188, de 14/09/2024)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **SÉRGIO RICARDO SOARES CAETANO**, matrícula nº 173.200-5, do cargo em comissão de CHEFE DE SEGURANÇA E DISCIPLINA DE BAYEUX, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

ATO GOVERNAMENTAL Nº 2.712 - JOÃO PESSOA, 17 DE SETEMBRO DE 2024

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.190, de 18/09/2024)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar no 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei no 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **FÁBIO BARROS DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADJUNTO DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SAPÉ, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

ATO GOVERNAMENTAL Nº 2.713 - JOÃO PESSOA, 17 DE SETEMBRO DE 2024

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.190, de 18/09/2024)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **GILDERLAN SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 171.174-1, do cargo em comissão de DIRETOR ADJUNTO DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SAPÉ, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

ATO GOVERNAMENTAL Nº 2.714 - JOÃO PESSOA, 17 DE SETEMBRO DE 2024

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.190, de 18/09/2024)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar no 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei no 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADJUNTO DA COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL DE SOUSA, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

ATO GOVERNAMENTAL Nº 2.715 - JOÃO PESSOA, 17 DE SETEMBRO DE 2024

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.190, de 18/09/2024)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

RESOLVE exonerar **RADAMÉS MILITÃO DA SILVA**, matrícula nº 174.156-0, do cargo em comissão de DIRETOR ADJUNTO DA COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL DE SOUSA, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO

Governador

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAP

PORTARIA nº 272 GES/GS/SEAP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS**, Policial Penal, matrícula nº 172.048-1, ora lotado na Cadeia Pública de Mamanguape, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE ARARUNA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 273 GES/GS/SEAP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **FELIPE KAROL FERNANDES DA SILVA**, Policial Penal, matrícula nº 173.211-1, ora lotado na Colônia Agrícola de Sousa, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO DE CAJAZEIRAS, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 274 GES/GS/SEAP. DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **TIAGO MOREIRA ALVES**, Policial Penal, matrícula nº 163.936-6, ora lotado na Colônia Agrícola de Sousa, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO DE CAJAZEIRAS, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 275 GES/GS/SEAP. DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **LUIZ ANTÔNIO BATISTA DE SÁ**, Policial Penal, matrícula nº 173.796-1, ora lotado na Colônia Agrícola de Sousa, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO DE CAJAZEIRAS, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 276 GES/GS/SEAP. DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ANDERSON LOPES MEDEIROS**, Policial Penal, matrícula nº 163.505-1, ora lotado na Colônia Agrícola de Sousa, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO DE PATOS, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 277 GES/GS/SEAP. DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **DALTON BRITO ALMEIDA**, Policial Penal, matrícula nº 163.474-7, ora lotado na Colônia Agrícola de Sousa, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO DE PATOS, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 278 GES/GS/SEAP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **SUELY TERESA DA SILVA**, Policial Penal, matrícula nº 171.834-7, ora lotada no Presídio Vicente Claudino de Pontes, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SÍLVIO PORTO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 279 GES/GS/SEAP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no Art. 7, § 1º da Portaria nº 839/2013,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ALBERTO MARTINHO DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 134.259-2, lotado na Penitenciária de Psiquiatria Forense, para, a partir desta data, prestar serviço junto ao PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SÍLVIO PORTO, até ulterior deliberação.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 280 GES/GS/SEAP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no Art. 7, § 1º da Portaria nº 839/2013,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ALESSANDRO ANTÔNIO DE MELO FARIAS**, Prestador de Serviço, matrícula nº 902.680-1, lotado no Escritório Social, para, a partir desta data, prestar serviço junto ao PRESÍDIO VICENTE CLAUDINO DE PONTES, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 281 GES/GS/SEAP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no Art. 7, § 1º da Portaria nº 839/2013,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **MARIA DO SOCORRO SILVA XAVIER**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 80.121-6, lotada na Penitenciária de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão, para, a partir desta data, prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE PILAR, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 282 GES/GS/SEAP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **GILDERLAN SOARES DE OLIVEIRA**, Policial Penal, matrícula nº 171.174-1, ora lotado no Presídio Regional de Sapé, para prestar serviço junto ao PRESÍDIO VICENTE CLAUDINO DE PONTES, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.


JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAD

RESENHA Nº 528/2024/DEREH/GS

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.190, de 18/09/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Atual
SAP-PSE-2024/16349	163.378-3	ADESIO FERNANDES LOURENÇO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16269	163.585-9	AISLAN MORAIS ALVES BARBOSA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16339	171.651-4	ANDERSON CLAYTON BATISTA DA SILVA	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/16331	163.409-7	ANDREA GOMES DE SOUSA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16161	174.467-4	BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16345	163.407-1	DONEVES FERNANDES DANTAS	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16353	163.949-8	FLÁVIO CÉSAR DANTAS DE PAULA	POLICIAL PENAL	IV	V
SAP-PSE-2024/16346	171.624-7	FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTI DE LIMA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16206	163.554-9	HARLEY SILVA ROCHA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16267	163.563-8	HUGO FERNANDEZ LINHARES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16258	168.768-9	JOSÉ IARLEY ALBUQUERQUE GOMES	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/16333	163.933-1	LUCIANO JOSÉ DA COSTA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16335	163.306-6	MANOEL EUDES OSÓRIO DE ARAÚJO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16257	163.162-4	IVALDO ALVES DE SOUSA JÚNIOR	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16273	163.937-4	PEDRO DE ALCANTARA JÚNIOR	POLICIAL PENAL	III	IV

RESENHA Nº 536/2024/DEREH/GS

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.190, de 18/09/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Atual
SAP-PSE-2024/16442	163.951-0	ANDERSON CLEYTON SANTOS DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16432	163.185-3	BRUNO HONÓRIO COSTA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16429	163.244-2	DANIEL FERREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16476	163.590-5	DANILLO PABLO DE SALES	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16359	163.446-1	DÉBORA GOMES SOARES NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16360	173.941-7	DOGIVAL WALTRUDES D. PEREIRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/16404	164.231-6	EDNALDO CORDEIRO DA SILVA JÚNIOR	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16441	168.927-4	EDUARDO GUERRA BARRETO JÚNIOR	POLICIAL PENAL	II	V
SAP-PSE-2024/16491	168.652-6	FABIANO CORREIA DE ARAÚJO	POLICIAL PENAL	II	IV
SAP-PSE-2024/16366	174.318-0	GEOVANI CARLOS MARTINS COSTA	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/16472	163.471-2	JOÃO PAULO FERREIRA BARROS	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16355	163.520-4	MARCELO ADRIANO DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16436	173.117-3	PEDRO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/16485	163.953-6	ROBERTO PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16388	163.501-8	SEVERINO DO RAMO SILVA	POLICIAL PENAL	III	IV

RESENHA Nº 537/2024/DEREH/GS

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.190, de 18/09/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Atual
SAP-PSE-2024/16511	163.326-1	ADRIANO MEDEIROS DA NÓBREGA MARINHO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16521	168.735-2	ALESSANDRO JOSÉ DA SILVA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16591	163.441-1	EVERTON LEAL ARAÚJO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16610	163.217-5	FABIANO SALES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16580	168.702-6	JOAQUIM RODRIGUES NETO	POLICIAL PENAL	IV	V
SAP-PSE-2024/16615	163.902-1	JOSÉ IVANILDO PEREIRA DA SILVA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16499	163.144-6	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16519	163.294-9	LEONARDO GOMES DA SILVA JÚNIOR	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16544	174.319-8	LEONILDO WELTTON DE OLIVEIRA SILVA	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/16351	171.140-7	LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16601	163.519-1	LUCINEIDE MARIA DO NASCIMENTO SILVA	POLICIAL PENAL	III	IV



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

SAP-PSE-2024/16498	174.014-8	MANOEL PEDRO CELESTINO FILHO	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/16314	163.385-6	MÁRCIA MARIA RODRIGUES ESTRELA CHAVES	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16579	173.875-5	ROBSON SOARES ESPÍNDOLA	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/16617	163.545-0	WLADIMIR RICARTE DANTAS	POLICIAL PENAL	III	IV

RESENHA Nº 538/2024/DEREH/GS

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.190, de 18/09/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Atual
SAP-PSE-2024/16621	163.469-1	ALANA NELI BAGIOTO MOREIRA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16667	168.145-1	ARISTIDES CORREIA DE QUEIROZ	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16628	163.493-3	CELSO DOS SANTOS BESERRA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16646	168.635-6	DAVID ERIK ALÍPIO FERREIRA	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/16660	163.907-2	DIOGO FERREIRA BARBOSA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16654	168.841-3	ITAMAR DE SOUSA RIBEIRO	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/16652	163.155-1	JOÃO PAULO FERREIRA GOMES	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16624	163.403-8	OMAR BARBOSA PEREIRA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16672	174.143-8	PABLO RANGEL DOS ANJOS MARTINS	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/16656	163.591-3	RENATA GUIMARÃES DA SILVA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16634	174.142-0	RODOLPHO DE OLIVEIRA COSTA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16639	163.566-2	SEZEFREDO VIANA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16659	174.430-5	TIAGO NEPOMUCENO MALTA DOS ANJOS	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/16668	174.372-4	UBALDO RODRIGUES NUNES	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/16627	163.297-3	ZILÂNDIA MARIA MENDES DA SILVA	POLICIAL PENAL	III	IV

RESENHA Nº 539/2024/DEREH/GS

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.190, de 18/09/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Atual
SAP-PSE-2024/16802	163.280-9	ARTUR MARINHO DE SOUSA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16706	163.332-5	DELCIDES PEREIRA BRASILEIRO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16773	163.322-8	EDSON AURELIANO SOARES	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16796	163.456-9	ELY AISLAN LIMA AGUIAR	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16785	163.478-0	EMMANUEL NUNES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16678	163.905-6	GERALDO DANTAS DE MELO JÚNIOR	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16079	163.182-9	HERALDO GONÇALVES DO EGYPTO FILHO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16766	163.510-7	IARA PEREIRA LEITE	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16775	168.901-1	JANIELSON RAMOS LUIZ	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/16709	163.428-3	JOSÉ ADEILDO DA SILVA SOARES	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16774	163.307-4	KÁTIA MARIA DE ARAÚJO MELO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16692	163.427-5	KATYUSSIA RAMOS DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16684	163.938-2	MARCONDES FRANCA DE ARAÚJO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16674	163.165-9	PAULO VICTOR GAMA ALVES	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16736	163.367-8	WLADMIR RUBIS COSTA	POLICIAL PENAL	III	IV

RESENHA Nº 540/2024/DEREH/GS

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.190, de 18/09/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Atual
SAP-PSE-2024/16808	174.227-2	ADALBERTO NEVES PORTO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16869	174.256-6	ALEX SANDRO FRAGOSO FREIRE	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/16806	174.288-4	AMAURY ARAGÃO SARAIVA BEZERRA JÚNIOR	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/16845	163.345-7	AUCENI GONÇALVES BESERRA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16821	163.556-5	DANILO MEDEIROS DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16804	163.128-4	ELVIS TURIBIO RIBEIRO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16914	163.350-3	FRANCISCO ANDRADE LEITE	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16846	163.150-1	KLÉCIO DE SOUSA CARNEIRO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16877	163.234-5	LAERCIO RODRIGUES DA CRUZ	POLICIAL PENAL	III	IV



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

SAP-PSE-2024/16863	163.146-2	MARIA BETÂNIA DE PAIVA ALMEIDA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16856	163.402-0	MARTA PEREIRA CAVALCANTI	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16910	163.508-5	RAMON RAMALHO DE QUEIROZ	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16839	163.249-3	RICARDO RENNY BEZERRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16803	163.372-4	SÉRGIO DE LIMA	POLICIAL PENAL	V	VI
SAP-PSE-2024/16805	163.921-8	STELLA BELMIRO DE ARAÚJO	POLICIAL PENAL	III	IV

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Secretário de Estado da Administração

RECURSOS HUMANOS – SEAD

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2.374/GS, datada de 18/07/88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o seguinte processo de DESISTÊNCIA de Licença para Tratar de Interesses Particulares:

RESENHA 458/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.189, de 17/09/2024)

Processo	Matrícula	Nome	Lotação
SAD-PSE-2024/16868	173.245-5	ANDRÉ FELIPE ARAÚJO RAMALHO	SEC. EST. ADM. PENITENCIÁRIA

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2.374/GS, datada de 18/07/88 e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

RESENHA 485/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.190 de 18/09/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
CARMENLILI DOS SANTOS SILVA	91.656-1	ESTATUTÁRIO	90	10/09/2024	08/12/2024
ROSA FELINTA WANDERLEY	173.822-4	ESTATUTÁRIO	60	06/09/2024	04/11/2024

RESENHA 487/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.190 de 18/09/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
TÉRCIA CRISTINA SANTOS DE BRITO	164.242-1	ESTATUTÁRIO	30	06/09/2024	05/10/2024

RESENHA 489/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.191 de 19/09/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
DANYLO SILVA MAGALHÃES	163.325-2	ESTATUTÁRIO	20	12/09/2024	01/10/2024
JOSENILDO FERREIRA MARTINS	174.176-4	ESTATUTÁRIO	30	31/08/2024	29/09/2024
MARIA GORETTI FERREIRA DA SILVA	916.714-5	PRESTADOR	90	11/09/2024	09/12/2024
WALKYRIA RODRIGUES FURTADO DOS SANTOS	90.553-4	ESTATUTÁRIO	30	13/09/2024	12/10/2024

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA

Diretor Executivo de Recursos Humanos

PARTE 3

JUSTIÇA E DISCIPLINA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 18.188, de 14/09/2024
Processo	SAP-PRC-2023/00313
Início	Portaria nº 01/2023-PAD-COR/GS/SEAP
Processados	AUCENI GONÇALVES BESERRA, mat. 163.345-7 e EMANUELA APARECIDA GUEDES DE ARAÚJO, mat. 168.894-4

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, ao considerar as informações e documentações produzidas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2023/00313, assim como as razões de decidir expostas ao final do processo, no relatório conclusivo da Comissão Processante (fls. 449/494), DECIDIU pelo **ARQUIVAMENTO** do referido processo por insuficiência de provas que concluam pela responsabilidade dos servidores **AUCENY**



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

GONÇALVES BESERRA, mat. 163.345-7, e **EMANUELA APARECIDA GUEDES DE ARAÚJO**, mat. 168.894-4, nos termos do artigo 50, inc. I, da Portaria nº 02 NOR/GS/SEAP, de 17 de janeiro de 2023.

João Pessoa/PB, 13 de setembro de 2024

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 18.190, de 18/09/2024
Processo	SAP-PRC-2023/00315
Início	Portaria nº 02/2023-PAD-COR/GS/SEAP (Publicada no DOE de 24/01/2023)
Processado	VALTER MORAIS, mat. 174.291-4

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e considerando as informações e documentações produzidas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2023/00315, assim como as razões de decidir expostas ao final do processo, no relatório conclusivo da Comissão Processante (fls. 62/90), **DECIDIU** aplicar pena disciplinar de **SUSPENSÃO** de 2 (dois) dias ao policial penal **VALTER MORAIS**, mat. 174.291-4, por violar o dever funcional previsto no art. 106, III, e incorrer em proibição contida no art. 107, X, ambos da Lei Complementar nº 58/03, bem como estabeleceu, nos termos do § 2º do art. 119, do mesmo diploma legal, a conversão da pena de suspensão em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) da remuneração diária, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

João Pessoa/PB, 17 de setembro de 2024


JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PARTE 4 ASSUNTOS DIVERSOS

PORTARIA nº 70/GS/SEAP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.188, de 14/09/2024)

Altera a composição das Comissões Permanentes de Disciplina no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, e considerando os termos da Portaria nº 02/NOR/GS/SEAP, de 17 de janeiro de 2023 (DOE de 18/06/2023), que regulamenta as atividades da Corregedoria da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba (SEAP), estabelecendo, dentre outras atribuições, o desenvolvimento de suas atividades mediante a atuação de Comissões Permanentes de Disciplina (art. 7º), resolve:

Art. 1º. As Comissões Permanentes de Disciplina da SEAP, instituídas na forma do art. 1º, da Portaria nº 03/NOR/GS/SEAP, de 04/07/2023, publicada no DOE de 06/07/2023, passarão a ter a seguinte composição:

I – 1ª Comissão Permanente de Disciplina:

- BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL, mat. 174.467-4 (Presidente);
- ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, mat. 90.822-3 (Membro);
- EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO, mat. 182.552-6 (Membro).

II – 2ª Comissão Permanente de Disciplina:

- GRETTA TAVARES FERNANDES DE CARVALHO, mat. 163.959-5 (Presidente);
- MERCIANY RODRIGUES FERREIRA, Policial Penal, mat. 163.267-1 (Membro);
- KATYUSSIA RAMOS DE ANDRADE, mat. 163.427-5 (Membro).

III – 3ª Comissão Permanente de Disciplina:

- BRUNO EDUARDO FERREIRA PERRUSI, mat. 174.305-8 (Presidente);



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

- b) ROBERTO DANIEL DE FIGUEIRÊDO, mat. 173.503-9 (Membro);
c) MESSIAS RODOLFO DOS SANTOS TAVARES, mat. 168.701-8 (Membro).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a PORTARIA nº 45/GS/SEAP, de 02 de julho de 2024, publicada no DOE de 03/07/2024.

João Pessoa, 13 de setembro de 2024

PORTARIA Nº 73/GS/SEAP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.192, de 20/09/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

Considerando o disposto o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de abril de 2021, bem como o art. 23 do Decreto nº 43.975 de 08 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RUBENS THADEU MEDEIROS DE ARAÚJO NÓBREGA**, matrícula nº 191.414-6, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 0073/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP e a empresa CASA NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ. 36.725.048/0001-04, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme quantidades e especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades do Sistema Prisional do Estado da Paraíba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 74/GS/SEAP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.192, de 20/09/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

Considerando o disposto o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de abril de 2021, bem como o art. 23 do Decreto nº 43.975 de 08 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RUBENS THADEU MEDEIROS DE ARAÚJO NÓBREGA**, matrícula nº 191.414-6, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 0074/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP e a empresa RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES, CNPJ: 07.526.979/0001-85, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme quantidades e especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades do Sistema Prisional do Estado da Paraíba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.


JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.190, de 18/09/2024)

PROCESSO: **SAP-PRC-2024/02184**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS**

Nº DE CADASTRO CGE: **24-00984-2**

Valor Total: 122.593,92 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Dotação Orçamentária 2024: 24.000.14.422.5005.4295

Natureza da Despesa: 33.90.30 / 44.90.52

Fonte: 500

Em cumprimento à legislação pertinente **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos da ata do pregão eletrônico nº 002/2024, e da Lei Federal nº 14.133/2021, para as seguintes empresas:

AC MULTI MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.510.533/ 0001-26, sediada no seguinte endereço: SMA CONF F LOTE 09, Nº 09, CEP: 72.429.050, BAIRRO: PRÓ DF, CIDADE: GAMA-DF, telefone: (61) 98411-1578 - CELULAR: 98494- 7587 | CONTATO: ALBERTO, ganhadora dos itens 01, 07, 10, 11 e 24, com valor total de R\$ 46.443,74 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Motobomba submersa para água limpa, para uso em poços, monofásica, 220V, 2 CV. Marca, modelo e fabricante: LEPONO/ LEPONO/ 4QJDN	UND	10	1.059,00	10.590,00
07	Conjunto Motobomba Centrífuga, monofásica, 220V, 5CV. Marca, modelo e fabricante: LEPONO/LEPONO/AC400C2	UND	4	3.219,00	12.876,00
10	Conjunto Motobomba Centrífuga, trifásica, 220V/380V, 5CV. Marca, modelo e fabricante: LEPONO/LEPONO/ AC400C2	UND	4	3.010,95	12.043,80
11	Conjunto Motobomba Centrífuga, trifásica, 220V/380V, 7,5CV. Marca, modelo e fabricante: LEPONO/LEPONO/ AC550C2	UND	3	3.399,00	10.197,00
24	Chave de partida direta trifásica 15CV com relé de falta de fase 220V/380V. Marca, modelo e fabricante: WEG/WEG/ PDW04-15V40	UND	2	368,475	736,95
VALOR TOTAL					46.443,75

SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.344.050/0001-97, sediada no seguinte endereço: Rua Pedro Mess, nº 330, Lote D, CEP: 89.055-440, Blumenau - SC, telefone: (47) 3057-3941/3902, ganhadora dos itens 02, 04, e 12, com valor total de R\$ 23.614,47 (vinte e três mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	Motobomba submersa para água limpa, para uso em poços, monofásica, 220V, 3 CV. Marca e modelo: Claw / W4SDIM10/8 (SS).	UND	5	1.201,23	6.006,15
04	Motobomba submersa para água limpa, para uso em poços, trifásica, 220V/380V, 3CV. Marca e modelo: Claw / W4SD8/12 (SS)	UND	5	1.250,46	6.252,30
12	Conjunto Motobomba Centrífuga, trifásica, 220V/380V, 15CV. Altura máxima de sucção: 8 m.c.a; • Vazão média para Altura Manométrica de 20 m.c.a (m³/h): 130 m³/hora • Pressão máxima: 30 m.c.a • Rotor fechado Marca e modelo: Thebe / ECS- 1500IN	UND	2	5.678,01	11.356,02
VALOR TOTAL					23.614,47

THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.918.905/0001-73, sediada no seguinte endereço: RUA BRUNO MAIA DE MELO, Nº 81, MANGABEIRA, CEP 58.059-132, JOÃO PESSOA - PB, telefone: (083) 98660-6164/99656-6164/4141-6164, ganhadora do item 03, com valor total de R\$ 9.723,40 (nove mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	MOTOBOMBA SUBMERSA PARA ÁGUA LIMPA, PARA USO EM POÇOS, TRIFÁSICA, 220V/380V, 2CV. Marca e modelo: ELETROPLAS/ 4ESUB-4/9	UND	10	972,34	9.723,40
VALOR TOTAL					9.723,40

C & X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRÁULICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.349.410/0001-15, sediada no seguinte endereço: Avenida Paranaíba, 276, Zona 06, Maringá-PR, CEP 87015- 630, telefone: (44) 98867-0003, e-mail: cex.licitacao@gmail.com, ganhadora dos itens 05 e 09, com valor total de R\$ 12.435,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05	Conjunto Motobomba Centrífuga, monofásica, 220V, 1CV. Marca e modelo: Schneider PG-10 1CV	UND	15	460,00	6.900,00
09	Conjunto Motobomba Centrífuga, trifásica, 220V/380V, 2CV. Marca e modelo: Claw WMC-200H 2CV	UND	5	1.107,00	5.535,00
VALOR TOTAL					12.435,00



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

AMCANAÃ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 01.044.210/0001- 44, sediada no seguinte endereço: Rua Amálio Lulu Benencase, nº 49, São Domingos, Americana – SP, CEP: 13.471-732, telefone: (19) 3407 2670 Celular: (19) 99186-9333 - Fax: (19) 3405 3408, ganhadora do item 06, com valor total de R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
06	Conjunto Motobomba Centrífuga Mono estagio Modelo: MCSE 200B Potência: 2,0 CV – 3500 RPM – 2 Pólos Voltagem: 220 Volts – Monofásico – 60 HZ Vazão máxima: 7,3 M³/h á 6,0 Mca – Vazão mínima: 0,5 M³/h á 38,0 Mca Sucção: 1" BSP – Recalque: 1" BSP N° de Estágio: 1 – Ø do Rotor: 148mm Fabricante: ELETROPLAS	UND	10	945,00	9.450,00
VALOR TOTAL					9.450,00

ABC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.359.338/0001-02, sediada no seguinte endereço: Rua Antônio Francisco de Araújo, 29 – Box 1138 – Parque Esperança, CEP: 58.108-646, Cabedelo / PB, telefone: (83) 9.9681.6890, ganhadora do item 08, com valor total de R\$ 4.617,30 (quatro mil, seiscentos e dezessete reais e trinta centavos), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
08	BOMBA CENTRIFUGA EUROBOMBAS EB1000T 1CV IP44 TRIFASICA 220V 60HZ Marca e modelo: EUROBOMBAS EB1000T 1CV TRIF 220V	UND	5	923,46	4.617,30
VALOR TOTAL					4.617,30

RRW LICITA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 27.466.469/0001-77, sediada no seguinte endereço: RUA MERGENTHALER, Nº 345, CEP 05311-030, VILA LEOPOLDINA, SÃO PAULO - SP, telefone: (11) 98292-3423, ganhadora dos itens 13 a 23, com valor total de R\$ 16.310,00 (dezesseis mil, trezentos e dez reais), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
13	BÓIA elétrica de 15 A, superior/inferior, para ligar/desligar o motor bomba. Marca e modelo: Soprano 05199.0002.01	UND	90	25,00	2.250,00
14	BÓIA elétrica de 25 A, superior/inferior, para ligar/desligar o motor bomba. Marca e modelo: Soprano 05199.2003.01	UND	25	30,00	750,00
15	Chave de partida direta monofásica 1CV, 220V. Marca e modelo: Soprano 05147.0908.32	UND	10	114,00	1.140,00
16	Chave de partida direta monofásica 2CV, 220V. Marca e modelo: Soprano 05147.0911.32	UND	25	120,00	3.000,00
17	Chave de partida direta monofásica 3CV, 220V. Marca e modelo: Soprano 05147.1212.32	UND	5	118,00	590,00
18	Chave de partida direta monofásica 5CV, 220V. Marca e modelo: Soprano 05147.1814.32	UND	4	155,00	620,00
19	Chave de partida direta trifásica 1CV com relé de falta de fase 220V/380V. Marca e modelo: JNG 14508	UND	5	240,00	1.200,00
20	Chave de partida direta trifásica 3CV com relé de falta de fase 220V/380V. Marca e modelo: JNG 14485	UND	5	240,00	1.200,00
21	Chave de partida direta trifásica 2CV com relé de falta de fase 220V/380V. Marca e modelo: JNG 14449	UND	15	240,00	3.600,00
22	Chave de partida direta trifásica 5CV com relé de falta de fase 220V/380V Marca e modelo: JNG 14448	UND	4	250,00	1.000,00
23	Chave de partida direta trifásica 7,5CV com relé de falta de fase 220V/380V. Marca e modelo: JNG 14456	UND	3	320,00	960,00
VALOR TOTAL					16.310,00

João Pessoa/PB, 16 de setembro de 2024


JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.190, de 18/09/2024)

PROCESSO Nº 24.000.004343.2024

CADASTRO CGE: 24-01591-6

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, realizará na sede deste órgão, situado na Av. Dr. João da Mata, nº 200, Bloco II, 4º Andar, Jaguaribe, João



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Pessoa/ PB, CEP: 58.015-900, Tel. (83) 3208-9976, no dia 30/09/2024, às 09h30 min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através da plataforma Compras.gov, para **Aquisição de extintores para as Unidades Prisionais da SEAP/PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 90007/2024. Informações, questionamentos e pedidos de impugnação poderão ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, através do e-mail: cplseappb@gmail.com. O edital e os anexos do pregão poderão ser visualizados e/ou baixados no site da Central de Compras da Paraíba, através do endereço eletrônico:

<https://centraldecompras.pb.gov.br/appls/sgc/sgcapp.nsf/0/CD4CFEC06F9A51D503258B5F005E6B69?0penDocument>

João Pessoa - PB, 17 de setembro de 2024

CRISTHIANE CALOCA HUSEIN

Pregoeiro – SEAP/PB

EXTRATO DE CONTRATO

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 18.189, de 17/09/2024
Nº do Cadastro	24-02672-7
Nº do Contrato	0061/2024
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	AMÉRICA BILNDAGEM LTDA.
Objeto	AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA.
Valor (Original)	144.530,30
Classificação Funcional-Programática	24.101.14.422.5005.4295.0287.4490.52.500.0.2.0000.00
Período de Vigência do Contrato	04/09/2024 a 31/12/2024
Data da Assinatura	04/09/2024
Gestor do Contrato	SÉRGIO DE LIMA – Mat. 163.372-4

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 18.190, de 18/09/2024
Nº do Cadastro	24-02709-0
Nº do Contrato	0064/2024
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	NÓBREGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto	AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA.
Valor (Original)	288.040,00
Classificação Funcional-Programática	24.901.14.421.5005.4536.0287.4490.52.712.0.2.0000.00
Período de Vigência do Contrato	10/09/2024 a 31/12/2024
Data da Assinatura	10/09/2024
Gestor do Contrato	RUBENS THADEU MEDEIROS DE ARAÚJO NÓBREGA – Mat. 191.414-6


JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA

EDITAL Nº. 001/2024/SEAP

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.188, de 14/09/2024)

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS SUB-JUDICE PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, tornam público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA, referente aos candidatos sub-judice abaixo identificados, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, conforme exigências legais para o provimento efetivo do cargo de Agente de Segurança Penitenciária.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Terceira Etapa do Concurso: Para o Curso de Formação previsto no Edital nº. 01/2008/SEAD/SECAP, pertinente ao exercício do cargo efetivo de Agente de Segurança Penitenciária, com duração de 100 horas-aula, ficam convocados os candidatos constante no anexo único, por força de decisão judicial, para efetuar a matrícula no Curso de Formação, no período de 20 a 27 de setembro de 2024, no horário das 08h às 12h na Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba, situada na rua Cel. Estevão d'Ávila Lins, 435 - Cruz das Armas, João Pessoa – PB.

2. Expirado o prazo de que trata o item 1, o(a) candidato(a) convocado(a) no anexo único deste Edital, que não efetivar sua matrícula no Curso de Formação será considerado(a) desistente e eliminado(a) do(a) Concurso Público.

3. O Curso de Formação será realizado na sede da Escola de Gestão Penitenciária, de forma presencial, podendo ainda as aulas serem no formato EAD, ou serem deslocadas para outro endereço, conforme necessidade da administração pública, tempestivamente divulgado no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba, devendo os candidatos convocados acompanhar diariamente as informações da publicação do Boletim Interno através do site <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-administracao-penitenciaria>.

4. Período de realização do Curso de Formação: 30 de setembro de 2024 à 10 de outubro de 2024.

5. Requisitos para matrícula no Curso de Formação.

5.1. Preencher o formulário de matrícula;

5.2. Estar na lista de convocação relacionada no anexo único deste Edital;

5.3. Entregar cópia xerografada autenticada do certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente;

5.4. Entregar cópia xerografada autenticada do RG ou um destes documentos: carteiras expedidas pelo Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente com foto);

5.5. Entregar atestado médico, emitido por cardiologista, em que se declare que o(a) candidato(a) possui boa saúde e encontra-se apto(a) ao desenvolvimento de atividades físicas;

5.6. O atestado médico deverá estar no prazo de validade de até 90 (noventa) dias da data de expedição e deverão constar o nome completo, n.º CPF ou RG do candidato(a);

5.7. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no ato da matrícula, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo, furto ou extravio, deverá ser apresentado documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias;

5.8. Não haverá segunda chamada para matrícula do(a) candidato(a) já convocado(a) por este Edital. Os candidatos não poderão alegar desconhecimento da realização da terceira etapa do Concurso como justificativa de sua ausência, tendo em vista publicação em Diário Oficial do Estado;

5.9. Na impossibilidade de comparecimento do(a) candidato(a), a matrícula poderá ser feita por terceiro com procuração, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e cópia xerográfica autenticada do interessado e a documentação exigida no item 5 deste Edital;

5.10. A documentação exigida para efetivação da matrícula estabelecida no item 5, deste Edital, não será recebida após a efetivação da matrícula do Curso de Formação.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

6. O Curso de Formação é obrigatório para o exercício do Cargo de Agente de Segurança Penitenciária e terá inicialmente uma carga horária de 100 horas-aula. O(a) candidato(a) deverá cumprir no mínimo 75% da carga horária estabelecida na Programação do Curso de Formação.

6.1. O não cumprimento da carga horária estabelecida no item 6, implicará na eliminação do(a) candidato(a) no Concurso Público, salvo, motivo de força maior, justificado através de requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba, que decidirá sobre o alegado.

7. Não serão disponibilizados por ligação telefônica ou redes sociais, informações a respeito de datas, locais e horários de realização do Curso de Formação. Os candidatos deverão observar os editais publicados no boletim interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba.


JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Nome	Número do Processo	Nome	Número do Processo
ANA ÂNGELA DE OLIVEIRA SANTANA	0113112-47.2012.8.15.2001	GENILDO MARTINS DE OLIVEIRA	0045199-82.2011.8.15.2001

COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BIOPSISSOCIAL



Senhoras e Senhores Diretores (titulares e adjuntos),

O cuidado com a saúde mental vem ganhando cada vez mais atenção por parte da sociedade, movimentos populares e poder público. Pensando nisso, e considerando o crescente número de afastamentos de servidores por questões ligadas a fatores psicológicos, a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP) editou a Portaria nº 71 GS/SEAP, de 12 de setembro de 2024, que dispõe sobre a criação da COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS (CAB-SEAP), vinculada à Pasta.

Dentro desse contexto, a SEAP promoverá um encontro voltado para diretores (titulares e adjuntos) das unidades penais do Estado da Paraíba, em alusão ao SETEMBRO AMARELO. Na ocasião, serão apresentados os eixos de atuação da CAB-SEAP e abordadas as ações desenvolvidas pela Secretaria que visam à promoção da saúde e qualidade de vida dos servidores do Sistema Penitenciário da Paraíba, além de palestras e mesa de conversa.

Os gestores ganham posição de relevância no processo de prevenção e identificação dos males que afetam a saúde mental do servidor, daí a importância da participação de todos.

Atenção para das datas e regras de inscrição:

Data: 25/09/2024 (quarta-feira)

Horário: início às 08h, com previsão até as 13h

Local: Auditório do IPC de Campina Grande/PB

Inscrições através do link: <https://doity.com.br/setembro-amarelo-um-compromisso-com-a-vida#registration>

ATENÇÃO: evento limitado a 90 (noventa) servidores. Atingido esse limite, as inscrições serão encerradas.

Contamos com sua valorosa presença para que, juntos, possamos qualificar a discussão a respeito de tema de tamanha relevância e ampliar cada vez mais os mecanismos de proteção aos servidores penitenciários.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

PBPREV

PORTARIA – A – Nº 01033 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.188, de 14/09/2024)

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005828-24,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA**, no cargo de Advogado, matrícula nº 98.511-2, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

JOSE ANTÔNIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

João Pessoa, 09 de setembro de 2024

BOLETIM INTERNO DA SEAP - PB

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado

JOÃO PAULO FERREIRA BARROS
Secretário Executivo

THIAGO POGGI LINS NUNES
PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO
Boletim Interno

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO

A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:

- O material deve ser enviado via e-mail (boletiminterno@seap.pb.gov.br)
- Remeter ofício requerendo sua publicação via PBDOP ao SUBGERH.
Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira*
Dia de publicação: sexta-feira

* Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Thiago Poggi Lins Nunes
Patrício Ferreira de Lima Justo
E-mail: boletiminterno@seap.pb.gov.br